



**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que fará realizar, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal e formação de cadastro de reserva, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
2. Os cargos, os códigos de opção, a escolaridade/pré-requisitos, os vencimentos mensais e as vagas são os estabelecidos a seguir:

Ensino Superior completo:

CARGO / ÁREA / ESPECIALIDADE	CÓDIGO DE OPÇÃO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	TOTAL DE VAGAS**	VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA***
Analista Judiciário – Área Judiciária	A01	Curso Superior completo em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	3.103,56	1	0
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados	B02	Curso Superior completo em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	3.103,56	* CR	0
Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Contabilidade	C03	Curso Superior completo em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no CRC.	3.103,56	* CR	0

* Cadastro Reserva: vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

** Total de vagas incluindo-se a Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência.

*** Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência (ver Capítulo V deste Edital), em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

Ensino Médio completo (antigo 2º Grau) ou curso equivalente:

CARGO / ÁREA / ESPECIALIDADE	CÓDIGO DE OPÇÃO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	TOTAL DE VAGAS*	VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**
Técnico Judiciário – Área Administrativa	D04	Ensino Médio completo (antigo 2º grau) ou curso equivalente.	1.858,20	6	1

* Total de vagas incluindo-se a Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência.

** Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência (ver Capítulo V deste Edital), em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

3. O concurso destina-se ao provimento de 07 (sete) cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital, na forma estabelecida pela Resolução Administrativa nº 02/2006 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 20ª Região.
4. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores).
5. Para todos os cargos o Padrão Inicial será a Classe “A”, Padrão 1.
6. Os candidatos aos cargos em Concurso ficarão sujeitos a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 19 da Lei nº 8.112/90.

II. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. NÍVEL SUPERIOR

1.1 ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

Sumário das atribuições: Atividade de nível superior, relacionada ao planejamento, coordenação, supervisão, orientação e execução de tarefas envolvendo assuntos de natureza judiciária; prestar informações e elaborar relatórios, projetos e pareceres de natureza judiciária; proceder aos estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina para fundamentar análise de processo e tomada de decisão; dar suporte técnico e administrativo aos magistrados e/ou órgãos julgadores; redigir, digitar e conferir expedientes diversos; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2 ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS

Sumário das atribuições: Atividade de nível superior, envolvendo tarefas relacionadas ao cumprimento de mandados judiciais, tomando as medidas preventivas e assecuratórias necessárias; proceder às citações, notificações, intimações e demais ordens judiciais expedidas pelas autoridades competentes, certificando no mandado as ocorrências verificadas; realizar penhoras, avaliação, arrematação, remissão, adjudicação, arrestos, seqüestros, buscas e apreensões, lavrando no local o respectivo auto circunstanciado; redigir, digitar e conferir expedientes diversos; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.3 ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

Sumário das atribuições: Atividade de nível superior, relacionada ao planejamento, organização e execução de atividades de contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registros e perícias contábeis, e controle da situação patrimonial e financeira do Tribunal; prestar assistência em questões que envolvam matéria de natureza técnica pertinentes à área de atuação, emitindo informações e pareceres; proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual, planificação das contas, detalhamento de despesas, serviços contábeis, balanços, balancetes, demonstrativos de movimentação de contas, cálculo de faturas, tabelas de vencimentos e folhas de pagamento; organizar processos de prestação de contas e outros; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

2 NÍVEL MÉDIO (Antigo 2º Grau) ou curso equivalente

2.1 TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

Sumário das atribuições: Atividade de nível intermediário, relacionada às tarefas de apoio administrativo, envolvendo digitação e redação de expedientes, elaboração de gráficos, mapas e tabelas; prestar suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais, magistrados e órgãos judicantes; executar trabalhos de redação e digitação de natureza variada, revisando-os antes de sua entrega definitiva; arquivar documentos em geral; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e guarda de processos e de expedientes diversos; prestar informações ao público sobre questões relacionadas à sua unidade de trabalho; classificar e autuar processos; realizar estudos, pesquisas preliminares e rotinas concernentes à sua unidade de trabalho; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no

caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição da República;

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - gozar dos direitos políticos;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisito constantes do Capítulo I deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos e condições exigidos para o Concurso.

- As inscrições ficarão abertas, através da **Internet**, de acordo com o item 4 deste Capítulo, no período de **02/05 a 11/05/2006**, até às 20h30min (horário de Brasília), e nas agências credenciadas da **CAIXA – Caixa Econômica Federal**, a seguir relacionadas, no período de **02/05 a 12/05/2006**, no horário de expediente:

Aracaju - SE

Ag. Fausto Cardoso – Trav. José de Faro, 15 - Centro

Ag. Augusto Leite - Av. Barão de Maruim, 344 - Centro

Ag. Francisco Porto - Av. Francisco Porto, 247 - Grageru

Ag. Shopping Riomar - Av. Delmiro Gouveia S/N Lj 129 - Coroa do Meio

Itabaiana - SE

Ag. Itabaiana – R. São Paulo, 112 - Centro

Lagarto - SE

Ag. Lagarto – Pç. da Piedade, 25 – Centro

- Para inscrever-se nas agências da **CAIXA** credenciadas, o candidato deverá, no período das inscrições:

3.1 Apresentar-se nas agências da CAIXA, relacionadas no item 2 deste Capítulo, e:

- adquirir o Material de Inscrição contendo o Edital de Abertura de Inscrições, Programas e Ficha de Inscrição, referente ao Concurso Público, ao custo de R\$ 3,00 (três reais);
- ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento;
- apresentar-se munido de documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, GRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;
- pagar a importância indicada a seguir, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços:
 - Nível Superior: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

Para os cargo de: Analista Judiciário – **Área Judiciária**, Analista Judiciário – **Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados**, Analista Judiciário – **Área Administrativa – Especialidade Contabilidade**.

- **Nível Médio (Antigo 2º Grau) ou curso equivalente: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).** Para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa.

- 3.1.1 A Ficha de Inscrição será retida pela CAIXA após sua autenticação.
- 3.2 No valor da inscrição estão incluídas as despesas da CAIXA relativas à inscrição.
- 3.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
 - 3.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 3.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências da CAIXA, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
 - 3.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
 - 3.4.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 3.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
4. **Para inscrever-se via Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor correspondente à opção de cargo, conforme estabelecido no item 3.1, letra “e”.
 - 4.3 O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
 - 4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
 - 4.4 A partir de **18/05/2006**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9h00 às 17h00 (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 4.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 4.6 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, **12/05/2006**, não serão aceitas.
 - 4.7 O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - 4.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.9 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
5. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet, o Código de Opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no item 2 do Capítulo I, deste Edital, e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
 - 5.1 O candidato que deixar de indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet o Código de Opção do cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.
6. Ao inscrever-se no concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VII, itens 1 e 2) uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação.
 - 6.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação, terá a(s) primeira(s) inscrição(ões) cancelada(s). Não sendo possível identificar a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivada(s) todas serão canceladas.
7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
 - 8.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
9. O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do concurso.
10. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/TRT 20ª Região – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 12.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, no art. 39 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas constantes do Capítulo I, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por cargo.
 - 2.1 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, a cada 10 (dez) cargos

- providos será nomeado 1 (um) candidato da lista específica de portadores de deficiência, por ordem de classificação, salvo se já restar observado o percentual de 10% (dez por cento) decorrente das vagas existentes indicadas neste Edital.
3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.
 4. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
 5. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
 - 5.1 Nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores é considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - 5.1.1 **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 5.1.2 **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 5.1.3 **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
 - 5.1.4 **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - 5.1.5 **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
 6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas.
 7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha/Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do TRT 20ª Região – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo - SP – CEP 05513-900), os documentos a seguir:
 - a) Laudo médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo;
 - b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência;
 - c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas e/ou Leitura da Prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
 - 7.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
 - 7.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
 - 7.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - item 7 – letra “a” – Serão considerados como não portadores de deficiência.
 - item 7 – letra “b” – Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - Item 7 – letra “c” – Não terão tempo adicional para a realização das provas e/ou uma pessoa designada para a Leitura da Prova, seja qual for o motivo alegado.
 8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
 9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
 10. O candidato que tiver efetuado inscrição na condição de portador de deficiência deverá, quando convocado, submeter-se à perícia médica realizada por junta oficial do TRT da 20ª Região e/ou por profissionais previamente designados pela Presidência do Tribunal, que terá(ão) decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
 - 10.1 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112/90, conforme arts. 43 e 44 do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
 11. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de Classificação Geral.
 12. As vagas definidas no item 2 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
 13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
 14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
 15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI. DAS PROVAS

1. O concurso constará das seguintes provas com os respectivos pesos:
 - 1.1 para os cargos de Analista Judiciário - **Área Judiciária** e Analista Judiciário - **Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados:**
 - Português (Peso 1)
 - Conhecimentos Específicos (Peso 3)
 - Redação Oficial

- Prática de Digitação
- 1.2 para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - **Especialidade Contabilidade**:
 - Português (Peso 1)
 - Conhecimentos Específicos (Peso 3)
 - Estudo de Caso
 - Prática de Digitação
 - 1.3 para o cargo de Técnico Judiciário - **Área Administrativa**:
 - Português (Peso 1)
 - Conhecimentos Específicos (Peso 3)
 - Prática de Digitação
2. As provas de Português e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha e versarão sobre conteúdos programáticos constantes do Anexo Único do presente Edital.
 3. A prova de Redação Oficial será realizada no mesmo dia e período das Provas Objetivas e reger-se-á conforme disposto no Capítulo IX deste Edital.
 4. A prova de Estudo de Caso será realizada no mesmo dia e período das Provas Objetivas e reger-se-á conforme disposto no Capítulo X deste Edital. A prova versará sobre o conteúdo de conhecimentos específicos, conforme programa constante do Anexo Único deste Edital.
 5. As provas práticas de Digitação serão realizadas em época posterior, de acordo com o disposto no Capítulo XI deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas está prevista para o dia **11/06/2006** (Provas Objetivas, para todos os cargos, Redação Oficial para os cargos Analista Judiciário – **Área Judiciária** e Analista Judiciário – Área Judiciária – **Especialidade Execução de Mandados** e Estudo de Caso para o cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa – **Especialidade Contabilidade**) e para o dia **07 e/ou 08/10/2006** (Prova Prática de Digitação, para todos os cargos), e será realizada na cidade de **Aracaju – SE**.
 - 1.1 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 1.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 1.3 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.
2. As Provas para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário serão aplicadas **no mesmo dia (11/06/2006), em períodos distintos**.
3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Editais de Convocação para Provas a serem publicados no Diário Oficial da União e através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na ficha de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
 - 3.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.
 - 3.2 A comunicação feita por intermédio dos Correios não tem caráter oficial, é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da União a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
 - 3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
 - a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone **(0XX11) 3721-4888**, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9h00 às 17h00 ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br ou.
 - b) dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sito na Av. Rio Branco, nº 168 – Centro – Aracaju – SE, no horário de funcionamento da instituição (segunda a quinta-feira, das 11h30min às 18h45min, e sexta-feira, de 07h30min às 13h30min), para verificar, em listas afixadas, o horário e o local definidos para a realização de sua prova.
5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes nas listas afixadas, no Cartão Informativo, e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
7. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção do cargo e à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (0XX11) 3721-4888.
 - 7.1 A alteração do cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo, nas listas afixadas e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 7.2 Não será admitida troca de Código de Opção do cargo.
 - 7.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
10. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
11. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas

será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 11.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
12. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
- 12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
13. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados na alínea "g", terá o aparelho desligado;
- 14.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do colégio;
- 14.3 A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição

autenticado pela CAIXA ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 16.1 A inclusão de que trata o item 16 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 16.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 16, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
19. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
20. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, velando, desde o início do procedimento, pelo sigilo absoluto do certame. As questões das Provas Objetivas e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- Para cada um dos cargos em concurso, as provas respectivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- Considera-se grupo o total de candidatos presentes a cada uma das provas.
- Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do concurso, o programa de Computação Eletrônica:
 - conta o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - calcula a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos da prova (X), divide essa diferença pelo desvio padrão das provas (s), multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta);
$$NP = \frac{(A - X)}{s} \times 10 + 50$$
 - multiplica a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 - soma as notas padronizadas multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo o total de pontos de cada candidato.
- Considerar-se-á habilitado para todos os cargos, o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 200 (duzentos).

IX. DA PROVA DE REDAÇÃO OFICIAL

- A prova de Redação Oficial será aplicada a todos os candidatos inscritos para os cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária e Analista Judiciária - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, no mesmo dia e período das Provas Objetivas

- 1.1 Somente serão avaliadas as provas de redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo VIII deste Edital, até a 50ª (quingagésima) posição.
- 1.2 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos, nestas condições, serão convocados;
- 1.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para portadores de deficiência, serão convocados todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.
2. A redação será avaliada considerando-se:
 - 2.1 Estrutura e conteúdo: desenvolvimento pertinente ao assunto, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das idéias. Este tópico valerá de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;
 - 2.2 Expressão: domínio correto da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação). Este tópico valerá de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
3. Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:
 - 3.1 Fugir à proposta apresentada;
 - 3.2 Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
 - 3.3 For assinada fora do local apropriado;
 - 3.4 Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - 3.5 For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
4. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela Banca Examinadora.
5. A Redação deverá ter a extensão mínima adequada à modalidade solicitada.
6. A prova de Redação terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
7. O candidato não habilitado será excluído do concurso. Da publicação no Diário Oficial da União constarão apenas os candidatos habilitados.
8. Os candidatos poderão interpor recurso e/ou ter a vista de sua prova, de acordo com o estabelecido no Capítulo XIII deste Edital.
5. O candidato não habilitado será excluído do concurso. Da publicação no Diário Oficial da União constarão apenas os candidatos habilitados.
6. Os candidatos poderão interpor recurso e/ou ter a vista de sua prova, de acordo com o estabelecido no Capítulo XIII deste Edital.

XI. DA PROVA DE DIGITAÇÃO

X. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO

1. A Prova de Estudo de Caso será aplicada aos candidatos inscritos para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - **Especialidade Contabilidade** e somente serão avaliadas a dos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo VIII deste Edital, até a 50ª (quingagésima) posição.
 - 1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos, nestas condições, serão convocados;
 - 1.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para portadores de deficiência, serão convocados todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.
2. A Prova de Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições dos cargos. Constará de problemas práticos propostos, para os quais o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções. Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a conhecimentos específicos, conforme programa constante do Anexo Único, deste Edital, adequados às atribuições do cargo.
3. Será atribuída nota ZERO à prova que:
 - 3.1 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).
 - 3.2 for assinada fora do local apropriado.
 - 3.3 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
 - 3.4 for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
4. A Prova de Estudo de Caso terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecidos os critérios de avaliação, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

1. Para os cargos de Analista Judiciário - **Área Judiciária**, Analista Judiciária - Área Judiciária - **Especialidade Execução de Mandados** e Analista Judiciário - Área Administrativa - **Especialidade Contabilidade**:
 - 1.1 Para a Prova Prática de Digitação serão convocados todos os candidatos habilitados e classificados na prova de Redação Oficial ou de Estudo de Caso, observado o disposto nos Capítulos IX e X;
2. Para o cargo Técnico Judiciário - **Área Administrativa**:
 - 2.1 Para a Prova Prática de Digitação serão convocados os candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo VIII deste Edital, até a 120ª (centésima vigésima) posição.
 - 2.2 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos, nestas condições, serão convocados;
 - 2.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para portadores de deficiência, serão convocados todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.
3. A Prova Prática de Digitação para os cargos de Analista Judiciário - **Área Judiciária**, Analista Judiciária - Área Judiciária - **Especialidade Execução de Mandados**, Analista Judiciário - Área Administrativa - **Especialidade Contabilidade** e de Técnico Judiciário - **Área Administrativa** constará de cópia, de texto impresso, em microcomputador, em editor de texto word for windows.
 - 3.1 A Prova Prática de Digitação será avaliada quanto à produção e erros (número e tipos de erros cometidos na transcrição).
 - 3.2 Em princípio, a nota 100 (cem) será atribuída à transcrição sem erros, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 780 (setecentos e oitenta) toques líquidos em 6 (seis) minutos, ou seja, 130 (cento e trinta) toques líquidos por minuto, conforme a tabela a seguir:

TL (toques líquidos) Mínimo de	Nota Máxima
130	100
124	90
118	80
112	70
106	60
100	50
Menor que 100	Zero

- 3.3. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

$$TL = \frac{TB - \text{ERROS}}{\text{MINUTOS}}$$

onde:

TL = toques líquidos por minuto

TB = toques brutos

ERROS = descontos por erros cometidos

- 3.4 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.
- 3.5 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:
 - inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
 - falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras ou letras;
 - falta ou uso indevido de maiúsculas;
 - tabulação desigual; falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

- 3.6 A Prova Prática de Digitação terá caráter exclusivamente habilitatório, não influenciando na classificação do candidato, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 3.7 Obedecidos os critérios de avaliação, aos candidatos habilitados será atribuída nota 100 (cem) e aos não habilitados será atribuída nota 0 (zero).
- 3.8 O candidato não habilitado será excluído do concurso. Da publicação no Diário Oficial da União constarão apenas os candidatos habilitados.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

1. A nota final dos candidatos habilitados para os cargos de Analista Judiciário - **Área Judiciária** e de Analista Judiciário - **Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados** será igual à soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido da nota obtida na prova de Redação Oficial.
2. A nota final dos candidatos habilitados para o cargo de Analista Judiciário - **Área Administrativa - Especialidade Contabilidade** será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido da nota obtida na prova de Estudo de Caso.
3. A nota final dos candidatos habilitados para o cargo de Técnico Judiciário - **Área Administrativa** será igual ao total de pontos obtido na prova Objetiva.
4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final em listas de classificação para cada cargo.
5. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/06 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
 - 5.1 Para os cargos de Analista Judiciário - **Área Judiciária** e Analista Judiciário - **Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados**:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota na Redação Oficial;
 - c) tiver maior idade.
 - 5.2 Para o cargo de Analista Judiciário - **Área Administrativa - Especialidade Contabilidade**:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota na Prova de Estudo de Caso;
 - c) tiver maior idade.
 - 5.3 Para o cargo de Técnico Judiciário - **Área Administrativa**:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) tiver maior idade.

XIII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos:
 - a) recurso quanto à aplicação das provas;
 - b) recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - c) recurso quanto ao resultado das provas;
 - d) recurso quanto à vista da prova de Redação Oficial e de Estudo de Caso;
 - e) pedido de reexame da decisão da Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas em face do recurso interposto quanto às questões das provas e gabaritos preliminares.
2. O prazo para interposição dos recursos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 1 deste Capítulo, será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas e da vista da prova de Redação Oficial e de Estudo de Caso), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Será concedida vista da Prova de Redação Oficial e de Estudo de Caso, aos candidatos que a requererem no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
 - 4.2 A vista da Prova de Redação Oficial e Estudo de Caso será realizada através do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da União.
 - 4.2.1 As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas.
5. Os recursos e/ou solicitação de vista de prova deverão ser remetidos através dos Correios, por **SEDEX**, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Recurso e/ou solicitação de vista de prova - TRT 20ª Região, Av. Professor Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala, São Paulo - SP, CEP 05513-900).
 - 5.1 O recurso e/ou solicitação de vista de prova interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
 - 5.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
6. Os candidatos deverão enviar o recurso em três vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo: _____
Tipo de Gabarito: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b")
Nº da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b")
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

7. A Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas constitui última instância de julgamento dos recursos para cada um dos eventos enumerados nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1 deste Capítulo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. A Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas constitui primeira instância para o julgamento dos recursos relacionados ao evento enumerado na alínea "b" (questões das provas e gabaritos preliminares) do item 1 deste Capítulo, funcionando o Tribunal Pleno do TRT da 20ª Região como segunda e última instância, com a competência de julgar o pedido de reexame de que trata a alínea "e" deste mesmo item.
 - 8.1 Somente serão conhecidos e examinados pelo Tribunal Pleno do TRT da 20ª Região os recursos apreciados, em primeira instância, pela Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas.
 - 8.2 O pedido de reexame deverá versar, exclusivamente, sobre a questão da prova ou gabarito julgado pela Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas, sob pena de não apreciação.
9. O prazo para interposição do pedido de reexame será de 5 (cinco) dias a partir da publicação, na imprensa oficial, do gabarito divulgado pela Fundação Carlos Chagas, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação.
10. Admitir-se-á um único pedido de reexame por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado pedido de reexame de igual teor.
11. O pedido de reexame deverá ser protocolizado no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região ou poderá ser remetido através dos Correios, por **SEDEX** (Ref.: Pedido de Reexame

– Concurso TRT da 20ª Região, Av. Rio Branco, 168 – Centro, Aracaju/SE – 49010-030).

11.1 O pedido de reexame protocolizado ou remetido fora do prazo especificado no item 9 não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da protocolização ou da postagem.

12. Os candidatos deverão enviar o pedido de reexame em três vias (original e duas cópias). O pedido de reexame deverá ser digitado ou datilografado. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Pedido de Reexame

Concurso: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo: _____
Tipo de Gabarito: _____ (apenas para pedido de reexame – item 1, “e”)
Nº da Questão da prova: _____ (apenas para pedido de reexame – item 1, “e”)
Gabarito da questão após julgamento do recurso _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

13. Não serão aceitos recursos e/ou pedidos de reexame interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
14. Os recursos, solicitação de vista de prova e pedido de reexame interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
15. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso e de pedido de reexame.
16. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos ou pedidos de reexame impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
17. Na ocorrência do disposto nos itens 15 e 16, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
18. As decisões dos recursos e dos pedidos de reexame serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto ao que for deferido.

XIV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Tribunal.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. O candidato estará sujeito à nomeação para qualquer unidade administrativa ou judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, realizando-se a primeira lotação em varas do trabalho situadas no interior do Estado, salvo se nestas não houver vaga ou na hipótese de o candidato ter exercido cargo de natureza diversa em unidade situada na capital, onde, a critério da Administração possa ser lotado.
- 4.1 O candidato lotado em unidade do interior só poderá ser removido para unidade da capital após decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

4.2 O disposto nos itens 4 e 4.1 aplica-se, também, ao candidato nomeado para ocupar vaga destinada a portador de deficiência, salvo-se, em razão da deficiência, o parecer da Junta Médica Oficial do Tribunal recomendar lotação na capital.

5. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos na data da posse:
- Certidão de nascimento ou casamento;
 - Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade;
 - Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;
 - CPF;
 - Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - Três fotos 3x4, recentes;
 - Laudo médico, elaborado por profissional do Tribunal, que, após análise dos exames solicitados e do exame clínico, ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
 - Raio X de tórax (PA e perfil);
 - Hemograma completo;
 - Grupo sanguíneo (fator RH);
 - Creatinina;
 - Sumário de urina;
 - Parasitológico de fezes;
 - Glicemia de jejum;
 - Colesterol total e frações; VDRL;
 - Triglicérides; Uréia;
 - Exame ginecológico preventivo: colposcopia e colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
 - Ácido úrico e PSA (para o sexo masculino);
 - ECG (para menores de 40 anos) ou Teste Ergométrico (a partir de 40 anos);
 - Laudo emitido por médico psiquiatra atestando aptidão para o exercício do cargo;
 - Fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
7. A não apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, implicará que seja tornado sem efeito o ato de nomeação.
8. O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do presente concurso é de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do Tribunal.
2. Todos os atos relativos ao presente concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Oficial e divulgados no site da Fundação Carlos Chagas.
3. Serão publicados no Diário Oficial da União apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.
4. Não haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
5. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e

- atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
7. A aprovação e a classificação no concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
 8. O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
 - 8.1 O Tribunal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos diversos cargos deste concurso.
 9. Os candidatos habilitados e não nomeados poderão, a critério da Presidência do TRT 20ª Região, ser nomeados por outro órgão do Poder Judiciário da União que manifeste interesse, obedecida a respectiva classificação, desde que observada a identidade do cargo e a concordância expressa do candidato.
 10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
 11. O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
 12. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na ficha/formulário de inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
 - 12.1 à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
 - 12.2 após a realização das provas, ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sito na Av. Rio Branco, nº 168 - Centro - Aracaju - SE, no horário de funcionamento da instituição (segunda a quinta-feira, de 11h30min às 18h45min, e sexta-feira, de 07h30min às 13h30min), para atualizar os dados.
 13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 14. O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
 15. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
 16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
 17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
 18. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
 19. A concretização de novas convocações para prestação de Provas Práticas fica condicionada ao interesse e conveniência da administração do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, observando o prazo de validade do concurso e a rigorosa ordem de classificação.
 - 19.1 A realização de Provas Práticas além dos limites de candidatos estabelecido no Capítulo XI deste Edital será de exclusiva competência do Tribunal, ficando a Fundação Carlos Chagas excluída de qualquer responsabilidade com referência à prova mencionada.

20. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Fundação Carlos Chagas e pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, na forma do Regimento Interno do TRT da 20ª Região, no que a cada um couber.

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Considerar-se-á Legislação vigente até a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

PORTUGUÊS (para todos os cargos)

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelcção de texto.

Analista Judiciário - Área Judiciária

Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo: Atividade Administrativa. Princípios Básicos da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta: entidades da Administração Pública indireta e terceiro setor. Poderes administrativos: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e de polícia. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Servidores Públicos. Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e alterações posteriores: Das Disposições Preliminares; Do Provimento; Da Vacância; Do Vencimento e Da Remuneração; Das Férias; Do Direito de Petição; Dos Deveres e Proibições; Da Acumulação; Das Responsabilidades; Das Penalidades. Licitação: princípios, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos. Contratos administrativos: conceito; características.

Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade e Direitos Políticos. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: Do Ministério Público.

Direito Civil: Doutrina: conceito de lei; vigência e aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação da lei. Código Civil: Das Pessoas: Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas: Pessoas Jurídicas de direito público e de direito privado. Domicílio Civil. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico: Requisitos de validade do Negócio Jurídico: Dos Atos Jurídicos: lícitos e dos atos ilícitos. Requisitos de validade do ato jurídico. Ato Nulo e Ato anulável. Da prescrição e decadência. Do Direito das Obrigações. Dos contratos em geral. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do mandato. Do mandato judicial. Responsabilidade Civil.

Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho: Justiça do Trabalho: órgãos que a compõem. Limitação do Tempo de Trabalho: Jornada de Trabalho. Trabalho Extraordinário. Trabalho Noturno e Remuneração do Trabalho Noturno. Repouso semanal e em feriados. Férias Anuais Remuneradas. Contrato Individual do Trabalho: sujeitos, caracterização e modalidades. Da Remuneração e do Salário. Salário Mínimo: irredutibilidade e garantia. Licença Paternidade. Licença Gestante. Salário Família. Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador. Aviso Prévio. Estabilidade Sindical. Garantia de emprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Convenção Coletiva e Acordo Coletivo do Trabalho. Das Comissões de Conciliação prévia. O Direito de Greve.

Direito Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho: Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho. Processo

Judiciário do Trabalho. Das disposições preliminares. Atos. Termos e Prazos processuais. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa. Reclamação Escrita e Verbal: quem pode ajuizar. Do Procedimento Sumaríssimo. Da notificação das partes. Das Partes no Processo Trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o *jus postulandi*. Audiência: definição, significado, procedimento. Arquivamento, revelia e confissão. Exceções. Contestação. Provas. Da decisão. Processo de Execução: título executório; competência para executar: sentenças exequíveis. Liquidação da Sentença: por cálculo, por arbitramento e por artigos. Mandado e Penhora. Embargos à Execução. Avaliação. Praça. Execução por prestações sucessivas. Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos. Custas no processo trabalhista.

Direito Processual Civil: Código de Processo Civil: Noções de jurisdição e da ação. Das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Do Juiz. Dos atos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Processo e do Procedimento: das disposições gerais. Da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Do Procedimento ordinário: Da petição inicial. Da resposta do réu. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Da audiência. Da revelia. Da sentença e da coisa julgada. Dos recursos: princípios gerais e efeitos; recurso adesivo e reexame necessário; embargos de declaração; recurso extraordinário e recurso especial; natureza e fins; hipóteses de cabimento. Do processo de execução: partes; liquidação; natureza jurídica da liquidação e modalidades; títulos executivos judiciais e extrajudiciais; responsabilidade patrimonial; bens impenhoráveis; execução das obrigações de fazer e não fazer; execução contra a Fazenda Pública. Do processo cautelar: disposições e princípios gerais, liminares, sentença cautelar e seus efeitos; medidas cautelares específicas: arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas e protesto. Da impenhorabilidade do Bem de Família (Lei nº 8.009/1990).

Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade – Resolução CFC nº 750, de 29/12/1993 e Estrutura Conceitual Contábil. Demonstrações Contábeis Obrigatórias, forma, abrangência, conteúdo e evidenciação. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Alteração da Situação Líquida, tratamento e registro contábil. Apuração do Resultado do Exercício, aplicabilidade do Regime de Competência de Exercício e Regime de Caixa. Livros Contábeis e Escrituração.

Contabilidade Pública: Conceito e legislação básica (Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 93.872/86). Exercício financeiro: definição, duração. Regimes financeiro e contábil de caixa, de competência e misto. Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas de mutações. Operações extra-orçamentárias: receitas e despesas extra-orçamentárias. Variações patrimoniais ativas e passivas independentes da execução orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiro e permanente, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. SIAFI. Escrituração: sistemas de contas (Lei nº 4.320/64), plano de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Controle de bens e valores de terceiros, valores nominais emitidos, empenhos, riscos e garantias. Encerramento do exercício: apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial: levantamento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais.

Administração Orçamentária e Financeira: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade, não afetação da receita e do orçamento bruto. Orçamento-programa. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa. Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional e

programática. Fases da Despesa: empenho, liquidação e pagamento. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Suprimento de fundos. Créditos adicionais: espécies e recursos para sua cobertura. Controles interno e externo. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000).

Auditoria: Aspectos gerais: Princípios e normas. Ética Profissional. Responsabilidade do auditor. Procedimentos e técnicas de trabalho. Meios de prova: exames, testes, amostragens, estabelecimento de relevância, eventos subseqüentes, confirmações com terceiros e papéis de trabalho. Diferenças entre Auditoria Externa e Interna. Auditoria Interna: conceito, funções, objetivos e atribuições. Avaliação dos controles internos, revisão analítica, conferência de cálculos, inspeção de documentos, programas de trabalho, segregação de funções, análise do custo dos controles x benefícios, confronto dos ativos com os registros contábeis e auxiliares e acompanhamento de inventários. Relatórios e Pareceres de Auditoria – tipos, formas e aplicações e Normas Profissionais de Auditoria.

Direito Administrativo: Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos): Das Disposições Preliminares; Do Provimento; Da Vacância; Dos Deveres; Das Proibições; Da Acumulação; Das Responsabilidades. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores (Licitações e contratos): Dos princípios; Das Modalidades, Limites e Dispensa; Da formalização dos contratos.

Técnico Judiciário - Área Administrativa

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública. Poderes administrativos: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e de polícia. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações posteriores: Das Disposições Preliminares. Do Provimento. Da Vacância. Do Vencimento e da Remuneração. Das Férias. Do Direito de Petição. Dos Deveres e Proibições. Da Acumulação. Das Responsabilidades. Das Penalidades.

Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade e Direitos Políticos. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: Do Ministério Público.

Noções de Direito Civil: Código Civil: Das pessoas: Pessoas Naturais. Pessoas Jurídicas: Pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. Domicílio Civil. Dos Fatos Jurídicos: Requisitos de validade do fato jurídico. Da Prescrição e Decadência. Responsabilidade Civil.

Noções de Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho: Justiça do Trabalho: órgãos que a compõem. Limitação do Tempo de Trabalho: Jornada de Trabalho. Trabalho Extraordinário. Trabalho Noturno e Remuneração do Trabalho Noturno. Repouso semanal e em feriados. Férias Anuais Remuneradas. Contrato individual do trabalho: sujeitos, caracterização e modalidades. Da Remuneração e do Salário. Salário Mínimo: irreduzibilidade e garantia. Licença Paternidade. Salário Família. Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador. Aviso Prévio.

Noções de Direito Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho: Dos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores. Das disposições preliminares. Atos. Termos e prazos processuais. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa. Reclamação Escrita e Verbal: quem pode ajuizar. Do Procedimento Sumaríssimo. Da notificação das partes. Das Partes no Processo Trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o *jus postulandi*. Audiência: definição, significado, procedimento. Arquivamento, revelia e confissão. Exceções. Contestação. Provas. Processo de Execução: título executório; competência para

executar: sentenças exequíveis. Liquidação da Sentença: por cálculo, por arbitramento e por artigos. Mandado e Penhora. Embargos à Execução. Avaliação. Praça. Execução por prestações sucessivas. Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos. Custas no processo trabalhista.

Noções de Direito Processual Civil: Código de Processo Civil: Noções de jurisdição e da ação. Das partes e dos procuradores. Do

Ministério Público. Do Juiz. Dos atos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Procedimento Ordinário: Da petição inicial. Da resposta do réu. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Da audiência. Da revelia. Da sentença e da coisa julgada. Dos recursos. Do processo de execução. Do processo cautelar. Da impenhorabilidade do Bem de Família (Lei nº 8.009/1990).

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
02/05/2006	Abertura das Inscrições.
11/05/2006	Encerramento das Inscrições via Internet.
12/05/2006	Encerramento das Inscrições nas Agências da CAIXA.
11/06/2006	Data prevista para aplicação das Provas Objetiva, Redação Oficial e Estudo de Caso.
07 e/ou 08/10/2006	Data prevista para aplicação da Prova Prática de Digitação.



Os candidatos que indicarem, no campo específico da Ficha de Inscrição, um endereço eletrônico para contato poderão receber informações sobre local de realização das provas e resultados por e-mail.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO

 Fundação
Carlos Chagas